



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

DECRETO N.º 017, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a Lei n.º 1.092, de 2 de outubro de 2018, e institui a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e considerando o disposto no Art. 14, § 2.º da Lei Municipal n.º 1.092, de 2 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1.º Este decreto regulamenta a Lei n.º 1.092, de 2 de outubro de 2018, instituindo a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial e dá outras providências.

Art. 2.º Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial.

Art. 3.º À Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, serão delegadas as seguintes atribuições:

I – emitir pareceres analítico, nos termos da documentação e requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.092, de 2 de outubro de 2018;

II – subsidiar o Chefe do Poder Executivo nas análises relacionadas aos pedidos de instalação de empreendimentos;

III – subsidiar o Chefe do Poder Executivo nas análises relacionadas aos pedidos de isenção e correlatos a empreendimentos a serem implantados no âmbito municipal;

IV – auxiliar o Chefe do Poder Executivo, no âmbito de acompanhamento e fiscalização dos empreendimentos instalados no âmbito local;

V – realizar estatística e controle dos requerimentos deferidos, elaborando mapas, gráficos e relatórios a serem encaminhados mensalmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Controle Interno e à Câmara Municipal.

VI – outras atribuições correlatas e decorrentes do disciplinamento contido na Lei Municipal n.º 1.092, de 2 de outubro de 2018.

Parágrafo único. Compete especialmente à comissão, a análise de pedidos de estímulos empresariais decorrentes de renúncia direta, ou indireta, conferida ao empreendedor e terceirizados com amparo na legislação local.

Art. 4.º A comissão a que se refere este decreto será formada por:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

- I – 02 representantes do Departamento de Administração, sendo 01 titulares e 01 suplente;
II – 02 representantes do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 01 titular e 01 suplente;
III – 02 representantes da Assessoria Contábil do Chefe do Poder Executivo, sendo 01 titular e 01 suplente;
IV – 02 representantes do Gabinete do Prefeito, sendo 01 titular e 01 suplente;
V – 02 representantes do Poder Legislativo Municipal, sendo 01 titulares e 01 suplente;
§ 1º Os membros titulares e suplentes da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, serão indicados pelos Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.
§ 2º O Presidente, os membros titulares e suplentes da Comissão que trata este Decreto, serão indicados pelos Chefes dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo e, nomeados por Portaria exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º A Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial terá mandato de dois anos.

Art. 6.º A comissão a que se refere este decreto estará vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º Será realizada, uma reunião ordinária mensal, preferencialmente na primeira segunda-feira de cada mês.

§ 2º Sempre que houver necessidade, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, se reunirá extraordinariamente para discutir e deliberar assuntos de sua competência.

Art. 7º As funções de Conselheiro titular e suplente não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado como serviço público relevante.

Art. 8º Fica revogado o Decreto n.º 086 de 22 de setembro de 2021.

Art. 9.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 10 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Prefeito Municipal